



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 69/2022

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº198/2022** de autoria do vereador Eduardo Castilhos, que “Institui a Política Municipal para acompanhamento integral de alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito do Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 198/2022 de autoria do vereador Eduardo Castilhos, que *“Institui a Política Municipal para acompanhamento integral de alunos com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem no âmbito do Município de Araucária.”*

O Vereador ressalta *“É notório todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação no tocante ao atendimento dos estudantes, principalmente aqueles que têm Dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem. Todavia, os projetos e programas não são instituídos por meio de legislação ordinária, ficando à merce e discricionariedade de escolhas de gestão, que podem ser rápida e facilmente alteradas.”*

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 05/10/2022 as 09:51:02.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Desse modo, analisando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando sempre a busca do interesse público.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 05/10/2022 as 09:51:02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº, 198/2022 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 05 de Outubro de 2022.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator – CEBES

(Assinado eletronicamente)



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 05/10/2022 as 09:51:02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 06 de Outubro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 69/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 198/2022.

Araucária, 06 de Outubro de 2022.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 06/10/2022 as 13:53:23.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 06/10/2022 as 14:39:52.